



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.006684/2022-57**:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para aquisição de notebooks em virtude da implementação de novas unidades administrativas necessárias por conta do desmembramento do Campus Ministro Reis Velloso da UFPI a nova Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr e otimização das atividades administrativas, conforme segue:

- MAURÍLIO LACERDA LEONEL JÚNIOR - SIAPE nº 2629722, Cargo: Pró-Reitor, setor: Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/ UFDPAr;
- GABRIEL GONZALEZ MAGALHÃES - SIAPE nº 2186496, Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, setor: Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/ UFDPAr;
- LEONARDO COSTA E SILVA – SIAPE nº 1564965, Cargo: Administrador, setor Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/ UFDPAr.

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria PRAD Nº 130, de 22 de dezembro de 2022.**

RAPHAELA DA MOTA SILVA
Pró-Reitora de Administração em Exercício